



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 186/2025

Institui o programa municipal “Manacapuru Conectada – Inclusão Digital Nas Comunidades” no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, o Programa “Manacapuru Conectada – Inclusão Digital nas Comunidades”, com a finalidade de promover o acesso à internet, capacitação digital e oportunidades tecnológicas para moradores de bairros periféricos e comunidades rurais.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – criar e manter centros comunitários dotados de acesso gratuito à internet e equipamentos de informática (computadores, tablets, impressoras, etc.), em bairros periféricos e comunidades rurais;

II – oferecer cursos e oficinas de informática básica, segurança digital, uso de dispositivos móveis, empreendedorismo online e habilidades digitais relevantes;

III – estabelecer parcerias com empresas de tecnologia, instituições educativas e organizações da sociedade civil para fornecimento de recursos tecnológicos, conteúdos instrucionais e apoio técnico;

IV – instituir programa local de voluntariado para apoio ao funcionamento e tutoria nos centros comunitários;

V – assegurar horários de funcionamento flexíveis dos centros para atender diferentes públicos, inclusive fora do horário escolar;

VI – promover campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da inclusão digital como instrumento de cidadania, educação, acesso a serviços públicos e fortalecimento econômico.

Art. 3º A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e demais órgãos municipais que possam contribuir.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e cooperações com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, bem como captar recursos estaduais, federais ou de organismos externos para apoio financeiro, tecnológico e institucional ao Programa.



Art. 5º Os centros comunitários poderão ser instalados em espaços públicos já existentes (escolas, centros comunitários, praças culturais) ou em novos espaços construídos, priorizando localidades com alto índice de exclusão digital.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios de localização, estrutura física, equipamentos, perfil dos cursos e oficinas, voluntariado, equipe responsável, carga horária, cronograma de implantação e indicadores de avaliação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, podendo-se utilizar recursos de convênios, parcerias, programas federais ou estaduais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de outubro de 2025.



Ver. FELLipe MEDEIROS SILVA





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A inclusão digital tornou-se requisito essencial para a cidadania plena no século XXI. No Município de Manacapuru, muitas comunidades periféricas e rurais ainda enfrentam barreiras estruturais: ausência ou precariedade de acesso à internet, equipamentos de informática insuficientes ou inexistentes, falta de capacitação para uso seguro e produtivo das novas tecnologias.

Esses impedimentos afetam diretamente a educação, a oportunidade de trabalho, o acesso a serviços públicos digitais, o empreendedorismo local e a participação social. Estudantes que não dispõem de acesso em casa ou na comunidade ficam em desvantagem em relação aos que têm melhores condições. Pequenos empreendedores se veem limitados para expandir seus mercados ou usar canais digitais para venda, marketing ou comunicação.

O Programa Manacapuru Conectada tem o propósito de reduzir essas desigualdades, criando centros comunitários com infraestrutura adequada, oferecendo cursos que atendam às demandas práticas da população, e promovendo parcerias e voluntariado para garantir sustentabilidade. Ações como estas promovem inclusão social, educação tecnológica, geração de oportunidades econômicas locais e melhoria significativa da qualidade de vida.

A aprovação desse Projeto representa avanço concreto nas políticas públicas de Manacapuru, inserindo o município nas rotas de desenvolvimento digital, inclusão social e justiça digital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de outubro de 2025.


Ver. FELIPE MEDEIROS SILVA
